



Processo: 018.501/2007-2

Natureza: Embargos de Declaração em Prestação de Contas

Entidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste

Embargante: Roberto Smith

EMENTA: ADMISSIBILIDADE E INSTRUÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS.

DESPACHO

Com fulcro nos arts. 50 e 56 da Resolução TCU 259/2014, c/c art. 52, inciso II, da Resolução TCU 305/2018, determino a remessa dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesen) para exame de admissibilidade e instrução dos embargos de declaração opostos por Roberto Smith (peça 82) contra o Acórdão 658/2021 – Plenário, de minha relatoria.

Brasília, 28 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator